LEI Nº 3.144, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.861/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo do 1º da Lei Municipal n° 2.861, de 06 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - fica incluído no anexo "I" da Lei Municipal n° 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre-ES, a Festa Comunitária do Assentamento Paraíso", localizado no distrito da Sede deste Município, a ser realizada anualmente no dia 11 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de abril de 2011.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.